



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.113.896/0001-27, através de seu Pregoeiro, constituído pela portaria nº 001/2020-GP de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido através do menor valor ofertado por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. O Edital poderá ser obtido presencialmente nesta Comissão Permanente de Licitação ou ainda em www.pedragrande.rn.gov.br (PROCESSOS LICITATÓRIOS). A sessão pública de processamento do pregão acontecerá no dia **17 de Abril de 2020 às 09hs00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande - sala da Comissão Permanente de Licitação - Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO MUNICÍPIO**, de acordo com descrições e especificações constantes do Anexo I-Termo de Referência.

1.2 Fazem parte desta Minuta de Edital os **Anexos de I a IX**, conforme descrito abaixo:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Inciso XXXVIII do Art. 7º da Constituição Federal);
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII - Termo de Credenciamento (Procuração);
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;
ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço.

1.3 O prazo para início do fornecimento/serviço será de acordo com a emissão da Ordem de

Serviço emitida por servidor competente a contar após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) à convocação do CONTRATADO para fornecer de acordo com a necessidade do Município.



1.4 O fornecimento/serviço do objeto desta licitação deverá ser obedecido estritamente conforme descrições e características constantes do Termo de Referência em anexo.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto ora licitadas, **desde que se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas** em atendimento a determinação do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos;

2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

2.1.2 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Pedra Grande, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.2 O ramo de atividade de cada licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação;

2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação;

2.4 Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Em consórcio ou associação;
- d) Que esteja impedida de participar de Licitação neste Órgão;
- e) Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) Pessoa jurídica que não se enquadre nas condições previstas no item 2.1;
- g) Empresas que tenham sócios em comum ou possuam relação de parentesco;
- h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.1 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Pedra Grande;

2.5 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

2.6 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;



2.7 Observações:

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;
- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do **Anexo I** do Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 A partir do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto será obrigatória à apresentação de cópia dos seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), deverá apresentar **cópia autenticada:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de documento oficial com foto e CPF dos sócios;
- f) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal;

3.1.2 Tratando-se de procurador, apresentar **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (ANEXO VIII)**.

3.1.3 Tanto o representante legal quanto o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 Além dos documentos exigidos acima, a licitante poderá comprovar está enquadrada como

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a fim de fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, mediante apresentação da seguinte documentação:

3.2.1 Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal
https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.a_pp/consultaropcao.aspx;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da realização da sessão;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

3.2.2 Empresas (ME/EPP) não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da realização da sessão;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

3.2.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados nos itens: **3.2.1** e **3.2.2**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/06.

3.3 Declarações:

3.3.1 A licitante deverá comprovar mediante declarações assinada por responsável legal e

elaborada em papel timbrado da empresa conforme descrição abaixo:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante deste edital;

3.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000; Lei Municipal Nº 348, de 03/02/2009 e Decreto Municipal nº 013, de 25/05/2016 e Decreto Municipal nº 015, de 06 de julho de 2017);

3.6 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes nº 01 e 02, a declaração que trata o item 5.3, subitem 5.31, alínea "a".



3.7 A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.8 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

3.9 Os documentos apresentados poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original **até último dia útil anterior ao início da sessão**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

Parágrafo Primeiro - Em conformidade com o art. 3º, II da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a autenticação da cópia dos documentos, cabendo ao agente administrativo, **mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade**.

Parágrafo Segundo - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta Pregão Presencial nº 004/2020 Processo Adm. MPG/ RN nº 27030001/2020 DATA DA ABERTURA: 17 de Abril de 2020 Horário de abertura: 09hs00min	Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 004/2020 Processo Adm. MPG/ RN nº 27030001/2020 DATA DA ABERTURA: 17 de Abril de 2020 Horário de abertura: 09hs00min
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



- 5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.
- 5.3 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o outra data e horário estabelecidos pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro, através de Edital.
- 5.4 Os documentos necessários ao Credenciamento e a Habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura de Pedra Grande, **desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até o dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes com a documentação**, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.
- 5.4.1 Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:
- Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o nº do CNPJ, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
 - A discriminação do serviço, os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no ANEXO I;
 - A proposta deverá consignar o preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário;
 - O valor total deverá ser expresso em algarismo e por extenso;
 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (ANEXO I);
 - Garantia dos serviços conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;
 - Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores unitários prevalecerão os totais;
 - O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes;
 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse o Município de Pedra Grande/RN, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



- 4.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 4.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 4.4 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 4.5 Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 4.6 A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.7 O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme ANEXO IX, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 5.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (por item) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 5.3.1 No caso de propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência prevista no §2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública.
- 5.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **MENOR PREÇO POR ITEM**.



- 6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.3.1 O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 6.3.2 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.7 Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I).

7 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- 7.3 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência (ANEXO I).
- 7.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.5 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado.

- 7.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.7 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o se o somatório dos valores por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.8 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores por ela recebido, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.9 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 7.10 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.11 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.12 Poderá ser concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local (Município de Pedra Grande/RN), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, no intuito de geração de renda local, conforme estabelece o § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.13 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.
- 7.14 O disposto na alínea "c" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 7.15 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.16 Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.
- 7.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.18 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.19 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.20 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 7.21 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.22 Após a negociação, se houver O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.23 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.24 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.25 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado,



- registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.26 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.27 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.28 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.
- 7.28.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.
- 7.29 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.30 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 7.31 Encerrada a negociação e tendo sido considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro e a respectiva equipe verificarão as condições de habilitação da licitante vencedora do lote de Cota Reservada.
- 7.32 Para fins de habilitação será exigida comprovação de regularidade fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, conforme artigo 43 da LC nº 123/06.
- 7.33 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.34 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos apresentados poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelaio de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original **até último dia útil anterior ao início da sessão**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8.3 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de documento oficial com foto e CPF dos sócios.

8.3.1.1 PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



8.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 1 (um) ou mais, atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão e que contemplem os seguintes serviços:
- I. Elaboração de projetos básicos e Fiscalização:
- a) Capeamento asfáltico de vias urbanas (apresentar atestado e respectiva ART);
 - b) Extensão de Rede de esgotamento sanitário Urbano (apresentar atestado e respectiva ART);
 - c) Infraestrutura de loteamentos públicos (apresentar atestado e respectiva ART);
 - d) Parque Urbano (apresentar atestado e respectiva ART);
 - e) Construção, reformas e ampliações de UBS's e outras unidades de saúde, compreendendo ainda salas para raios "X" (apresentar atestado e respectiva ART);
 - f) Construção de escola (apresentar atestado e respectiva ART);
 - g) Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários (apresentar atestado e respectiva ART);
- II. Demais Serviços:
- a) Projetos de estruturas metálicas e de combate a incêndio e pânico para festas temporárias e tradicionais (apresentar atestado e respectiva ART);
 - b) Levantamentos Topográficos Planialtimétricos para terrenos públicos (apresentar atestado e respectiva ART);
 - c) Elaboração e/ou atualização de código de obras (Apresentar atestado e Lei de criação ou atualização do código);
 - d) Quadro em comitê executivo para planos Municipais de Saneamento Básico, cidades com no mínimo 12 mil habitantes (apresentar atestado e publicação em diário oficial com nome do responsável técnico);
 - e) Alimentação em sistemas de monitoramentos de obras SIMEC e SISMOB (Apresentar atestado, ART de responsabilidades da fiscalização das obras e tela dos sistemas com dados do responsável técnico).
- III. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Federal Lei nº 8.666/93.
- a) Certificado de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de sua sede, referente ao atual exercício, devidamente válido;
 - b) Certificado de Registro e Quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, que responderá pela execução do objeto desta licitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, de sua sede ou domicílio profissional, referente ao atual exercício, devidamente válido;
 - c) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão, registrados na entidade profissional competente:
- I. Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado;



II. Entende-se por atividade pertinente, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica;

d) Declaração expressa do responsável técnico devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social vigente ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

Parágrafo Único: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, nos termos da legislação vigente.

8.3.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão, conforme modelo do Anexo VI;
- c) Declaração de inexistência de servidor público, conforme Anexo VIII;

8.4 Todos os documentos exigidos nos subitens do item 8.3 e subitens deverão constar no envelope de habilitação.

8.5 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da LC nº 123/06.

8.6 No caso de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame, desde que protocolem esse pedido na Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

9.7 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.9 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.10 O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.



9.11 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro para o Item, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso;

10.2 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por tratar-se de licitação para contratação dos serviços terão as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores do contrato com o município de Pedra Grande correrão a conta da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: Poder Executivo

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 15.452.0010.2045.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 33.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Fonte 100

12.2 A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento/serviço/Execução emitida pelo órgão solicitante.

13. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

13.1 A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes na Lei Municipal Nº 348/2009;

13.1.1 Os documentos necessários a formalização do contrato citados no item 13.1 poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

13.1.2 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

13.3 É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.

13.4 Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 O Proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução deste Pregão.

14.2 O Proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.3 O Proponente não poderá sem anuência do Município, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

14.4 O Proponente reconhece ao Município o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

14.5 O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município, da prestação, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

14.6 O Proponente é obrigado a informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

14.7 O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.8 O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

15. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o



cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;

15.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês;

15.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;

15.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

15.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.8 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

16.1.1 Sempre que, prestado o fornecimento/serviço, devidamente atestados por servidor responsável pela fiscalização.

16.2 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação prestação do fornecimento/serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

16.3 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a conseqüente Ordem de Fornecimento/serviço, o mesmo será recusado, e a empresa será notificada da irregularidade, podendo ser advertida e receber as sanções disciplinadas em lei.

16.4 Os custos de correção correrão exclusivamente a expensas do FORNECEDOR.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados



os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na prestação no prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor contratado;**
 - b) Pela recusa do PRESTADOR em corrigir as falhas na prestação, entendendo-se como recusa a prestação não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
 - c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor REGISTRADO, para cada item.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FORNECEDOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o Órgão Gerenciador, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 19.1:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III. Pelo não fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

17.3 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do contrato.

17.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao ÓRGÃO GERENCIADOR importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município/Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;



18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na Lei 8.666/93;

19.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

19.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;

19.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;

19.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;

19.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;

19.7 Enquanto eventuais Licitação de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

19.8 O Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar



inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento/serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão;

19.9 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pedra Grande, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Município de Pedra Grande reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

20.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

20.3 Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente.

20.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

20.5 O Município de Pedra Grande reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

20.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, na Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato; findo este prazo os mesmos serão inutilizados.

20.10 O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

20.11 Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Comissão



Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Grande pelo telefone: (84) 32882263, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento/serviço bem como as demais informações pertinentes, relativamente às especificações.

20.12 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.pedragrande.rn.gov.br e licitafacil.tce.rn.gov.br, poderá ainda ser consultado e/ou retirado na Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, em horário de expediente.

20.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

Pedra Grande/RN, 30 de Março de 2020.

Valdemir Valentim Soares Belchior
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é fundamentada pela necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada na área de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil com o objetivo da realização da elaboração de orçamentos, acompanhamento, fiscalização das obras e gestão dos contratos de obras e serviços de engenharia contratados pelo município de Pedra Grande, aqueles oriundos de recursos próprios do município, bem como os provenientes de transferências voluntárias de órgãos do Governo Estadual e Federal.

3. METAS FÍSICAS

3.1 O fornecimento dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido por servidor devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1 O custo estimado desta contratação é de **R\$ 71.599,72 (setenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**.

a) O custo mensal estimado é de **R\$ 5.966,64 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

Item	Descrição	Und.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviços profissionais como engenheiro civil: vistorias técnicas, emissão de pareceres técnicos, elaboração de orçamentos, fiscalização das obras, emissão de ART's, acompanhamento e inclusão das obras nos sistemas de informação federais, estaduais e municipais.	Mês	12	5.966,64	71.599,72
VALOR TOTAL					71.599,72

4.2 Os objetivos da contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência são:

- a) Assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil compreendendo o atendimento de todas as demandas de ordem administrativa e técnica;
- b) Realização de vistorias técnicas, emissão de pareceres técnicos, elaboração de orçamentos, fiscalização das obras, emissão de ART's, acompanhamento e inclusão das obras nos sistemas de informação federais, estaduais e/ou municipal;
- c) Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras contratadas, para que sejam recebidas dentro da sua vigência, de acordo com o plano de trabalho, Cronograma, Especificações, Planilhas de Custos e Projetos;
- d) Atendimento das demandas de informações pelo CONTRATANTE, pela concedente do Convênio/Termo de Compromisso, e pelos organismos de controle, relativamente ao andamento e à execução das obras, quando for pertinente;
- e) Fornecimento de informações sobre a execução das obras quanto à execução física e atingimento do objeto pactuado, e quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, bem como os resultados das



- medições parciais, acumuladas e finais dos serviços realizados, as alterações quantificadas e suas autorizações, mediante apresentação de relatórios contendo descrição e quadros informativos;
- f) Implementação e manutenção de registros históricos que preservem a memória da implantação das obras;
 - g) Geração de indicadores e parâmetros (itens de controle) que possam ser utilizados para a avaliação de desempenho na execução das obras, bem como de orientação para a implantação de novos projetos;
 - h) Acompanhamento de processos de Engenharia de interesse do município, perante os órgãos públicos Estaduais e Federais;
 - i) Alimentação dos sistemas de monitoramento de obras para os diversos convênios da Educação e Saúde (SIMEC e SISMOB, respectivamente);
 - j) Elaboração de orçamento detalhamento em planilha de custos para realização de licitações de obras, nos termos do Parágrafo 2º do Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - k) Análise de Projetos Básicos para realização de licitações;
 - l) Liquidação de despesas relacionadas com serviços de Engenharia, especialmente obras públicas nos termos do Art. 63, da Lei Federal nº 4320/60;
 - m) Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria;
 - n) Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
 - o) Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
 - p) Elaborar orçamentos; principalmente de obras acompanhadas pela Caixa Econômica Federal;
 - q) Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade;
 - r) Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
 - s) Analisar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização;
 - t) Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção;
 - u) Projetar produtos; instalações e sistemas;
 - v) Pesquisar e elaborar processos;
 - w) Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - x) Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal;
 - y) Compor quadros dos comitês de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada obrigatoriamente conforme o **Anexo VII** em uma única via impressa, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

5.2 Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP;

6 PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES

6.1 O contrato proveniente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

6.2 A licitante vencedora deverá prestar os serviços especificados no item anterior de imediato após a emissão da Ordem de Serviço a contar da data do recebimento de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma, inclusive a prestação do serviço deverá ocorrer dentro do município de Pedra Grande/RN, sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que a prestação do serviço deverá ocorrer na sede da contratante, bem como poderá ocorrer na sede da contratada, mediante autorização da contratante;

6.3 A contratada deverá dispor de profissional devidamente habilitado para realização dos serviços objeto deste termo de referência devidamente inscrito e habilitado no CREA de sua sede, este deverá prestar os serviços descritos anteriormente de maneira presencial, pelo menos 03 (três) dias na semana durante o horário de expediente do órgão, podendo ser solicitada a prestação do serviço em outros dias mediante solicitação da contratante;

6.4 A prestação do serviço será mensal, obedecendo o disposto no item 6.2, alínea "b", de acordo com as necessidades, mediante requisição por escrito expedida pelo do setor requisitante;

6.5 Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo, podendo ser reajustado de acordo legislação vigente;

6.6 Conforme a necessidade do item 6.2, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de prestação de modo imediato, admitindo-se o prazo de 02 (dois) dias corridos para disponibilizar o veículo contratado, após solicitação do responsável pelo setor;

6.7 O não cumprimento das condições estabelecidas nos itens anterior acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

6.8 A prestação dos serviços será atestada:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;

6.9 A prestação dos serviços deverá estar de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para fins de atesto e comprovação dos serviços;

6.10 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

6.11 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

7.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.



8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete à CONTRATADA:

8.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

8.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as cláusulas da Licitação, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

8.1.3 Todos o serviço deverá ser prestado pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;

8.1.4 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

8.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

9 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

9.1 Identificado inconsistência na prestação do serviço, deverá a contratada adotar as providências necessárias, junto aos órgãos para que possa ser sanada a devida constatação;

9.2 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da constatação com a constatação com a consequente notificação junto ao prestador de serviço.

9.3 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto;

9.4 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pedra Grande/RN, em 30 de Março de 2020.

Rayane Karina de Lima Teixeira
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Aprovo o presente Termo de Referência;

Valdemir Valentim Soares Belchior
Prefeito



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO N° ____/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020
PROCESSO N° 27030001/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DO MUNICÍPIO, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, CNPJ: _____ NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.113.896/0001-27, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na cidade de Pedra Grande, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ n° _____ estabelecida à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (n°), _____ (bairro) - _____/____ (cidade/UF) - CEP: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, _____ (naturalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), CPF n° _____ e CI n° _____ - _____/____, residente e domiciliado à _____ (rua, avenida, etc.), _____ (n°), _____ (bairro) - _____/____ (cidade/UF) - CEP: _____, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao **Processo Administrativo n° ____/2020**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pedra Grande, do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito de Pedra Grande, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei n° 8.666/93, e no **processo administrativo n° ____/2020**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.2 **A CONTRATADA** obriga-se a fornecer adiante descritos ao Município Pedra Grande com os seguintes preços:

Item	Descrição	Und.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviços profissionais como engenheiro civil: vistorias técnicas, emissão de pareceres técnicos, elaboração de orçamentos, fiscalização das obras, emissão de ART's, acompanhamento e inclusão das obras nos sistemas de informação federais, estaduais e municipais.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Valor Global R\$ _____ (_____).



PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL

Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo n° _____/2020** e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Presencial n° ___/2020 de ___ de _____ de 2020;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA** em ___ de _____ de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO

O fornecimento/serviço do objeto desta licitação, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e demais legislações pertinentes, sob a modalidade de **Pregão**, conforme constante, do **Processo administrativo n° _____/2020**, mencionado na alínea "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, cujo aviso foi publicado nos murais desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até ___ de _____ de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Manter quando da prestação do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente trajados;
- b) Fornecer, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
- c) Dar total garantia quanto à qualidade dos produtos entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, com defeito ou fora das especificações legais existentes, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos legais;
- d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;
- e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- g) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas; h) Emitir nota fiscal e recibo.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento/serviço dos objetos CONTRATADOS;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento/serviço contratado, e efetua-los de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento/serviço contratado;



- l) Agir segundo as diretrizes da **CONTRATANTE** e legislação pertinente;
- m) Cumprir horários e periodicidade, para prestar os serviços conforme definidos pela **CONTRATANTE**;
- n) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- o) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;
- p) Todo objeto a ser executado deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;
- q) Atender a **CONTRATANTE** em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;
- r) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- s) Os objetos que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- t) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações **CONTRATUAIS**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Administrar diretamente o fornecimento/serviço, especificamente, através da emissão de ordem de fornecimento/serviço e de fiscalização;
- b) Efetuar os pagamentos de acordo com as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, as quais deverão seguir acompanhadas com a comprovação do fornecimento/serviço nela constantes, por parte do fiscal da Prefeitura responsável pelo atesto recebimento.
- c) O fornecimento/serviço das informações e documentos necessários à fiel execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor R\$ _____
(_____), pelo fornecimento/serviço do objeto adjudicado e homologado.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- 6.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 6.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;



- 6.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;
- 6.5 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;
- 6.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Contratante;
- 6.7 Enquanto eventuais Licitação de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento/serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;
- 6.8 O Contratante deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento/serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão;
- 6.9 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Pedra Grande, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O contrato vigorará até ___ de _____ de 2021, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da Administração Municipal conforme artigo 57, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Os recursos financeiros alocados para a realização da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária, que estão presentes no Orçamento Geral do Município de Pedra Grande para o exercício 2020:

Órgão: Poder Executivo

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 15.452.0010.2045.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 33.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Fonte 100

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato e na resolução 032/2016 do TCE-RN;
- 9.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias, ao final de cada mês;
- 9.4 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN - CNPJ: 08.113.896/0001-27
Telefone: (84) 3555-5042 - e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br



de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária;

9.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões devidamente atualizadas:

- a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.8 Não haverá, por hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, quanto ao acréscimo ou supressão de quantidades, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESPONSABILIDADE

O fornecimento/serviço dos produtos contratados não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se a Contratada não mantiver a proposta que ensejou este contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS PENALIDADES

As penalidades deverão observar as regras dispostas no item 18 do Edital, ficando o CONTRATADO/FORNECEDOR sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade da vigência contratual; podendo as multas estabelecidas ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis; Podendo a CONTRATANTE proceder os descontos dos pagamentos porventura devidos pela CONTRATADA alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA

Se o valor da multa não for pago, será abatido/descontado de eventual valor que a CONTRATADA ainda tenha a receber ou será cobrada administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Pedra Grande e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) aos cofres do tesouro municipal de Pedra Grande/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Pedra Grande, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Finanças do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO DIREITO DE DEFESA

Será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, exaltando o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de (05) cinco dias.

PARÁGRAFO QUARTO - DO REGISTRO

As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ENCARGOS LEGAIS

13.1 Todo o tributo quer seja Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da execução deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer indenização ou restituição a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DAS DESPESAS

14.1 O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas do Estado, será ele declarado insubsistente, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS DO CONTRATO

15.1 Fazem parte integrante deste contrato, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, autuada aos autos do **Processo administrativo nº _____/2020**, bem como o Edital do Pregão e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais Termos de Aditivos em meio oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São Bento do Norte no Estado do Rio Grande do Norte. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Pedra Grande/RN, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Pedra Grande/RN, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE

CNPJ: 08.113.896/0001-27

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao **Município de Pedra Grande/Prefeitura Municipal de Pedra Grande - CNPJ: 08.113.896/0001-27**

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local/UF, ____ de _____ de _____.

(Razão Social e assinatura do responsável legal).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

Ao **Município de Pedra Grande/Prefeitura Municipal de Pedra Grande - CNPJ:
08.113.896/0001-27**

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2020

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local/UF, _____ de _____ de _____.

(Razão Social e assinatura do responsável legal).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

Ao **Município de Pedra Grande/Prefeitura Municipal de Pedra Grande - CNPJ: 08.113.896/0001-27**

Ref.: Pregão Presencial n° 004/2020

A empresa _____, sediada na _____, telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2020** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que: Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99).

Local/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (responsável legal da empresa)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao **Município de Pedra Grande/Prefeitura Municipal de Pedra Grande - CNPJ: 08.113.896/0001-27**

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2020

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (responsável legal da empresa)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII - TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.).

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante).

OBJETO: representar a outorgante perante o MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/PREFEITURA MUNICIPAL NO **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020**.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local/UF, _____ de _____ de _____.

(Razão Social e ass. Do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

Ao **Município de Pedra Grande/Prefeitura Municipal de Pedra Grande - CNPJ: 08.113.896/0001-27**

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2020

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, através de seu representante legal, Declara para os devidos fins, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Local/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo (responsável legal da empresa)

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



ANEXO IX - (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

**Ao Município de Pedra Grande/Prefeitura Municipal de Pedra Grande - CNPJ:
08.113.896/0001-27**

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2020

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando a prestação a essa Prefeitura, de acordo com o disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Nome da empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone / Fax: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Und.	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Serviços profissionais como engenheiro civil: vistorias técnicas, emissão de pareceres técnicos, elaboração de orçamentos, fiscalização das obras, emissão de ART's, acompanhamento e inclusão das obras nos sistemas de informação federais, estaduais e municipais.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Valor Global R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Ordem de Fornecimento/serviço/Serviço.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1) O fornecimento/serviço ocorrerá mediante autorização de responsável identificado pelo gestor Municipal;
- 2) Os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DO PRESTADOR REGISTRADO

Nome Completo: _____ Naturalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ CPF: _____ RG-(Órgão Emissor/UF): _____

Endereço Residencial: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome Do Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____

Local/UF, _____ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa ou pessoa física).

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.